



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS



LEI Nº 027/2001 - PGMP

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES
DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PARINTINS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 06 de Dezembro 2001, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Cooperativa dos Trabalhadores da Construção Civil de Parintins, com sede e foro na cidade de Parintins, sito a Rua Rui Araújo, nº 268.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 11 de dezembro de 2001.

[Handwritten signature of Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho]
Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins